

EDITAL Nº 002/2026 – SECULT/UP**EDITAL DE INCENTIVO AOS AGENTES CULTURAIS DE
UNIÃO DOS PALMARES – AL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DOS PALMARES - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Incentivo aos Agentes Culturais de Município de União dos Palmares/AL, ao esboço da Lei nº 1387, de 17 de setembro de 2019, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva a realização de inscrições dos Agentes Culturais do Município de União dos Palmares - Alagoas. Será considerado como Agente Cultural nascido e que resida em União dos Palmares, apto, na forma prevista na Lei Municipal nº 1387/2019, a ser inscrito no presente edital, e que estimulem o desenvolvimento das manifestações culturais populares, e afro-brasileira. Interajam junto à comunidade a mais de 10 anos, visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos culturais a serem alcançados, assegurarem ao Município a promoção da diversidade, das práticas culturais e de expressão, executem ações culturais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em área que se insuficiente a atividades culturais nas áreas de: Danças (afro-brasileira, Hip Hop) Afro, Percussão, Folguedos da Cultura Popular, Capoeira, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artesanato.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição, os que, abrangidos na definição de Agente Cultural do Município de União dos Palmares - AL, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

2.1.1. A pessoa natural viva:

- a) Empreender atividades complementares Coordenar parcerias entre os segmentos culturais e organizações comunitárias no intuito do desenvolvimento da expressão;
- b) programadas aos lugares preestabelecidos, com a finalidade de fortalecer um vínculo de aceitação da expressão cultural entre os agentes e o público;
- c) Integra-se como elemento ativo do processo, os projetos a serem encetadas no sentido de desenvolver a arte e a cultura popular;
- d) Intermediar as relações administrativas que envolvam as expressões populares e o Executivo Municipal;
- e) Executar ações culturais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em área que se insuficiente a atividades culturais.



3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições dos interessados em participar do procedimento de seleção para o registro de que trata este edital deverá ser realizada impreterivelmente entre os dias 23 de fevereiro a 16 de março de 2026, a ser realizada na sede da Secretaria de Cultura de União dos Palmares/AL, das 09h às 12h, situada na Rua Correia de Oliveira, 65, Centro, União dos Palmares/AL.

3.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios de aptidão para habilitação e inscrição indicados no item 2, dentre eles:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Release/Portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas a mais 10 anos na comunidade;
- c) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- d) Comprovação de experiência na área de atuação;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- f) Apresentação de projetos que atendam a política de cultura própria desenvolvidas no Município de União dos Palmares.

3.3. Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de União dos Palmares-AL(www.uniaodospalmares.al.gov.br) ou na sede da SECULT/UP, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com toda a documentação acima descrita em envelope lacrado.

3.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. A bolsa de incentivo aos Agentes Culturais do Município de União dos Palmares - AL consistirá no pagamento mensal, pela Secretaria Municipal de Cultura da quantia de 1/5 (meio) salário-mínimo para Pessoa Natural, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1387/2019.

4.2. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são provenientes da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsão no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 14.1401.13.122.0017.4135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

Parágrafo Único: A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza trabalhista com o Município de União dos Palmares, não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou encargos sociais, sendo destinada exclusivamente ao desenvolvimento das atividades previstas neste Edital.

5. DO PROCESSAMENTO E DO RESULTADO

5.1. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:

5.2. Critérios de Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Impacto Sociocultural	Contribuição para a comunidade local, inclusão social e democratização do acesso à cultura	20 pontos
Trajetória do Agente Cultural	Experiência comprovada na área cultural	20 pontos
Viabilidade da Proposta	Coerência entre objetivos, cronograma e execução	20 pontos
Alcance e Público Beneficiado	Número estimado de beneficiários	20 pontos
Contrapartida Social	Ofertas de oficinas, apresentações gratuitas ou ações formativas	20 pontos

5.3. Matriz Avaliativa

Faixa de Pontuação	Conceito	Descrição
0 a 4	Insuficiente	Não atende ao critério ou apresenta informações inconsistentes
5 a 8	Regular	Atende parcialmente ao critério
9 a 12	Bom	Atende satisfatoriamente ao



		critério
13 a 16	Muito Bom	Atende plenamente ao critério
17 a 20	Excelente	Supera as expectativas do critério

5.4. Nota Mínima de Aprovação

Serão considerados aptos/classificados os proponentes que:

- Obterem nota mínima de 60 (sessenta) pontos, e
- Não obtiverem nota zero em nenhum dos critérios obrigatórios (Mérito Cultural e Viabilidade da Proposta).

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior pontuação no critério Mérito Cultural;
- Maior pontuação no critério Impacto Sociocultural;
- Maior tempo de atuação comprovada.

5.5. O presente procedimento de chamamento e habilitação observará ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital:	23 de fevereiro de 2026
Fase de inscrições:	23 de fevereiro a 16 de março de 2026
Resultado Preliminar	20 de março de 2026
Recurso	23 a 26 de março de 2026
Publicação dos resultados:	30 de março de 2026

5.5.1. O Conselho Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação de Projetos estão convocados desde a publicação deste edital, para atuar em sistema de plantão desde o início da fase de inscrições até a última etapa do certame para deliberações e avaliações necessárias, especialmente no que diz respeito à fase de análise documental e avaliação de requerimentos, quando os referidos órgãos deverão reunir-se para publicação dos resultados (13 de Março de 2026).

5.6. O processamento das habilitações requeridas pelos interessados observará o disposto na lei municipal nº 1387, de 17 de setembro de 2019, sendo, ao final, declarado o resultado pelo Conselho Municipal de Cultura que, após o deferimento da inscrição dos **10 (dez)** aprovados, encaminharão expediente à Secretária Municipal de Cultura.

5.7. Os casos omissos ou dúvidas relativas ao presente edital serão sanados pela Lei



Municipal nº1387/2019 e, caso insuficiente, pelo Conselho Municipal de Cultura.

6. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

6.1. A inscrição dos Agentes Culturais – UP/AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

- a) Uso do título de Agente Cultural de União dos Palmares - AL;
- b) Percepção de bolsa de incentivo a ser paga pela Secretaria Municipal de Cultura, descrita no item 4 deste edital; e

6.2. Os direitos atribuídos aos inscritos como Agentes Culturais-UP/AL extinguir-se-ão:

- a) Pelo cancelamento da inscrição; e
- b) Pelo falecimento do inscrito.

7. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

7.1. Entregar a Secretaria de Cultura local e horário onde funcionará as atividades e mensalmente a frequência dos alunos inscritos; inscri

7.1.1 Lista de alunos com no mínimo 15 alunos em cada seguimento;

7.1.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida com foto do aluno;

7.2. Apresentar um plano de atividades semestral que será entregue no ato da inscrição;

7.3. Contrapartida em forma de apresentações em eventos Municipais especificados pela Secretaria de Cultura;

7.4. Cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei 1387/2019.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Estão impedidos de participar deste Edital:

I – Servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente ou terceirizados que atuem diretamente na gestão, execução ou fiscalização deste Edital;

II – Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Servidores públicos municipais que exerçam função de direção, chefia ou assessoramento diretamente vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inadimplentes com o Município, especialmente quanto à prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

V – Agentes culturais que não comprovem atuação cultural mínima exigida neste Edital;



VI – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, salvo quando legalmente representadas, conforme legislação vigente.

8.2. Da Suspeição e do Conflito de Interesses

Considera-se situação de suspeição quando houver interesse direto ou indireto na aprovação da proposta, vínculo pessoal, profissional, associativo, comercial ou qualquer relação que possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

§1º Os membros da Comissão de Seleção que incorrerem em impedimento ou suspeição deverão declarar-se formalmente impedidos de participar da análise da respectiva proposta, registrando-se a ocorrência em ata.

§2º A omissão quanto à declaração de impedimento ou suspeição poderá ensejar a anulação do ato de avaliação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Secretaria de Cultura de União dos Palmares, mediante justificativa formal.

9.2. O prazo de realização das atividades dos agentes culturais da secretaria municipal de cultura, será de 10 (dez) meses corridos, podendo ser prorrogado por até dois meses de acordo com as necessidades, e mediante justificativa expressa em documento emitido pela referida Secretaria .

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares/AL, 23 de Fevereiro de 2026.

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Rua Correia de Oliveira, 65 – Centro – União dos Palmares – AL.
Tel: 82 3281-1774 E-mail: cultura@uniadospalmares.al.gov.br / cultura.pmup@gmail.com



ANEXO I
EDITAL Nº 002/2026 – SECULT/UP
EDITAL DE INCENTIVO AOS AGENTES CULTURAIS DE
UNIÃO DOS PALMARES – AL

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:		
RG.:		ORGÃO EXPEDITOR:	CPF.:
TEL.:		E-MAIL:	
DT NASC.:		TEMPO DE ATIVIDADE:	
FONTE DE RENDA:			
TRABALHADOR ASSALARIADO () APOSENTADO ()			
PENSIONISTA () SEM RENDA ()			
OUTRO?			
QUAL: _____			
ATIVIDADE CULTURAL: _____			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA:			



ANEXO II**EDITAL Nº 002/2026 – SECULT/UP
EDITAL DE INCENTIVO AOS AGENTES CULTURAIS DE
UNIÃO DOS PALMARES – AL****APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
- () RG
() CPF
() Comprovante de Residência
() Comprovante de Dados Bancários – Cópia do Cartão
() Diploma de Graduação na área de atuação
() Portifólio comprovando as atividades culturais desenvolvidas
() Projeto das Atividades Desenvolvidas
() Plano Semestral das Atividades
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

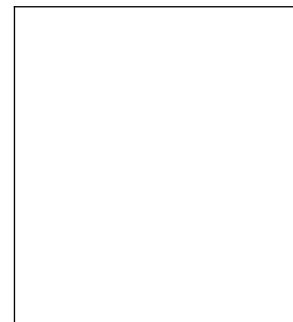
LOCAL E DATA:**ASSINATURA:**

ANEXO III**EDITAL Nº 002/2026 – SECULT/UP
EDITAL DE INCENTIVO AOS AGENTES CULTURAIS DE
UNIÃO DOS PALMARES – AL**

FORMULARIO DE RECURSO	
NOME DO PROPONENTE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	
E-MAIL	TELEFONE
ETAPA DO RECURSO	
() HABILITAÇÃO	
() AVALIAÇÃO DA COMISSAO DE MERITO	
Recurso	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	



FICHA DE MATRÍCULA



NOME

DO

ALUNO: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____

CPF: _____

RG: _____ Orgão Expedidor/Emissão: _____

TEL/ CEL Responsável (whatsapp) _____

Assinatura do Responsável

